

LEI Nº 2.076, DE 16 DE MAIO DE 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, TRÊS (3) PEDREIROS E TRÊS (3) SERVENTES DE PEDREIROS

16/05/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter de excepcional interesse público, três (3) pedreiros e três (3) serventes de pedreiros, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na construção da sede da Cooperativa de Comercialização de Hortifrutigranjeiros.

Art. 2º. A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá a conta de dotação orçamentária própria e de convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 16 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração